



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 0033/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVOS AO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 037/2022.
- CONVOCAÇÃO - PP 029/2022/SRP.
- DECISÃO PE 037/2022 - Impugnação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 - 06 www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360

DECRETO EXECUTIVO Nº 0033/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o Calendário de Feriados Municipais, Estaduais, Nacionais e pontos Facultativos relativos ao ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V e VII todos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados Municipais, Estaduais, Nacionais e pontos Facultativos relativos ao ano de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 - 06 www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0033/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO: 2023

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01/01/23	DOMINGO	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
20/02/23	SEGUNDA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO	MUNICIPAL	Decreto nº 0033/2022
21/02/23	TERÇA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO	MUNICIPAL	Decreto nº 0033/2022
22/02/23	QUARTA	QUARTA FEIRA DE CINZAS EXPEDIENTE 14:00 H ÀS 17:00 H	PONTO FACULTATIVO	MUNICIPAL	Decreto nº 0033/2022
24/02/23	SEXTA	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	FERIADO	MUNICIPAL	Lei Municipal nº 0337/2018
06/04/23	QUINTA	VESPERA DA SEXTA FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO	MUNICIPAL	Decreto nº 0033/2022
07/04/23	SEXTA	SEXTA-FEIRA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO)	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 1.087, de 16/12/85
21/04/23	SEXTA	TIRADENTES	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
01/05/23	SEGUNDA	DIA DO TRABALHADOR	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
08/06/23	QUINTA	CORPUS CHRISTI	FERIADO	MUNICIPAL	Decreto nº 0033/2022
02/07/23	DOMINGO	INDPENDÊNCIA DA BAHIA	FERIADO	ESTADUAL	Lei nº 9.093 de 12/09/95
16/08/23	QUARTA	FESTA DE SÃO ROQUE	FERIADO	MUNICIPAL	Lei Municipal nº 306 de 04/08/16
07/09/23	QUINTA	INDPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
12/10/23	QUINTA	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 6.802. de 30/06/80
02/11/23	QUINTA	DIAS DOS FINADOS	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
15/11/23	QUARTA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
25/12/23	SEGUNDA	NATAL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a EDITORA DIDÁTICA NACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.048.388/0001-14, convocada para assinatura do contrato.

Providências de praxe.

Presidente Tancredo Neves - BA, 28 de novembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da EDITORA DIDÁTICA NACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.048.388/0001-14, o fornecimento especificado no presente processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves - BA, 28 novembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 304/2022 CONTATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.979.766/0001-41: CONTRATADO A EMPRESA: EDITORA DIDÁTICA NACIONAL LTDA SOB O CNPJ: 05.048.388/0001-14: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEFINIDAS PELA BNCC, NO QUE TANGE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA OS TEMAS TRANSVERSAIS: AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA. VALOR R\$ 492.418,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO ELETRÔNICO Nº 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - Em face a ausência de proposta que atendesse os requisitos do ato convocatório da PREGÃO ELETRONICO ELETRÔNICO Nº 037/2022, cuja sessão se deu em 05/12/2022. Torna público e para conhecimento de quem interessar que o PREGÃO ELETRONICO ELETRÔNICO Nº 037/2022, supramencionada, tendo como objeto Contratação de empresa para Aquisição de veículo tipo van, ano/modelo 2022 ou superior zero quilômetros, com capacidade para 16 pessoas, incluindo motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificamente o transporte de alunos da educação infantil, conforme especificações constantes neste termo de referência, declarada FRACASSADA, autoriza a republicação da licitação no modo da legislação vigente. Presidente Tancredo Neves/BA, 05/12/2022.

Antonio dos Santos Mendes.

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECISÃO

Pregão Eletrônico SRP 037/2022

Objeto: Aquisição de veículo tipo van, ano/modelo 2022 ou superior zero quilômetros.

Impugnante: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 30.330.883/0001-69)

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, que tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, no qual a sociedade CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 30.330.883/0001-69) apresentou impugnação.

Argumenta o impugnante que a licitação “*exige que este seja dotado do motor com capacidade volumétrica mínima de 2.2L (litros), tração traseira e potência mínima de 163cv (cento e sessenta e três cavalos)*”.

Afirma a necessidade de a administração aceitar veículo de 136cv de potência.

E, segundo o impugnante, a situação limitaria a competição do certame, por haver direcionamento para o veículo da Mercedes Bens do Brasil.

É o que importa relatar, **DECIDIMOS**.

O termo de referência elaborado pelo setor técnico da municipalidade não traz a vinculação a marca ou modelo, sendo, ainda, que todas as exigências são apenas referenciais, ou seja, são qualificações mínimas exigidas.

Inclusive, de forma expressa, o edital consigna que “*Todas as características apontadas para os veículos são as mínimas exigidas, podendo ser apresentadas configurações superiores*”.

As configurações apresentadas, que se mostram sucintas, não são suficientes para caracterizar um cerceamento da competitividade.

De outro lado, não há que se confundir o cerceamento de competitividade com uma escassez potencial de pretendentes fornecedores. Isso porque é sabido que o mercado nacional de vans de transporte, mormente para atendimento de um maior número de passageiros, foi drasticamente reduzido.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

De qualquer forma, ainda que existam poucos bens a serem fornecidos, há grande quantidade de fornecedores destes, o que efetivará a competitividade e garantirá o cumprimento dos objetivos da licitação.

Assim, apesar da relevância dos argumentos do impugnante, tem-se que, no caso concreto, não há caracterização de cerceamento da competitividade, sendo que as qualificações exigidas (mínimas) são as imprescindíveis para atender aos fins esperados pela administração.

Diante de tudo que exposto, por todos os fundamentos, temos que as exigências não caracterizam cerceamento da competitividade, apesar da própria escassez do mercado respectivo, de forma que **julgamos a impugnação improcedente**.

Presidente Tancredo Neves, 01 de dezembro de 2022.

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001296

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022/SRP

OBJETO: Seleção das melhores propostas para fornecimento de pães ao Hospital maternidade Luiz Eduardo Magalhães e Secretaria Municipal de Administração deste Município, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

INTERESSADOS: JOSEILTON DE JESUS SILVA 8977774533/45.634.240/0001-86

ATO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO 029/2022/SRP

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, devidamente pela portaria de 01 fevereiro de 2022, torna público a Convocação da empresa **JOSEILTON DE JESUS SILVA 8977774533/45.634.240/0001-86**, 2º colocada participante do Pregão Presencial 029/2022/SRP, em razão da empresa **L LIMA SANTOS ME / CNPJ: nº 28.434.222/0001-31** 1ª colocada, não ter sido apresentada a proposta reformulada no prazo previsto no edital, item 8.14 e na Ata de julgamento, referente ao Pregão 029/2022/SRP da sessão ocorrida 28/11/2022, assim deve o pregoeiro examinar em sessão pública no dia 07/12/2022, às 10h00min as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O Pregoeiro designar Sessão para dar continuidade ao Certame, com a verificação da proposta da empresa classificadas na ordem, conforme o caso:

ITEM	1º COLOCADO	VALOR UNITÁRIO	2º COLOCADO	VALOR UNITÁRIO
70	L LIMA SANTOS ME / CNPJ: nº 28.434.222/0001-31	48.000,00	JOSEILTON DE JESUS SILVA 8977774533/45.634.240/0001-86	R\$ 50.400,00

- a) Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Presidente Tancredo Neves, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Pregoeiro - Decreto nº 004 de 01 fevereiro de 2022